



EDITAL Nº 7 – 2º/2017
RENOVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL –
GRADUAÇÃO: MODALIDADE AUXÍLIO EM PECÚNIA

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para realização da Renovação da Avaliação Socioeconômica dos estudantes participantes do Programa Moradia Estudantil da Graduação e da Pós-Graduação da Universidade de Brasília – UnB, em conformidade com o Decreto n. 7.234/2010 – PNAES e resoluções e normas da Universidade de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), sua finalidade é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

São objetivos do PNAES:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1.2 Os recursos financeiros alocados para custear o Programa de Moradia Estudantil – Graduação são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto n. 7.234/2010 (Fonte: 100) e da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 102).

1.3 A Renovação de participação no Programa Moradia Estudantil – Graduação, executada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), é **obrigatória** aos estudantes de cursos presenciais de graduação participantes do referido Programa da UnB na modalidade auxílio em pecúnia. Deverá ser realizada anualmente, sempre no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo Único: Somente os participantes que ingressaram nesse programa no 1º ou no 2º semestre de 2017 ou que concluirão o curso de graduação até março de 2018 não precisarão renovar a participação no PME-G.

1.4 A permanência do estudante de graduação no **Programa de Moradia Estudantil da Graduação** será garantida mediante a confirmação de que a finalidade do Programa é cumprida, qual seja: aproximação do estudante ao seu *campus* de origem.

1.4.1 Caso seja verificado que o estudante do entorno do DF não cumpriu o item 1.4, o estudante será retirado da modalidade pecúnia e será inserido na modalidade Auxílio Transporte.

2. DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO (PME-G)

2.1 O **PME-G** é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação, **cujas famílias residam**



fora do DF e não possuam imóveis no DF e, excepcionalmente, aos estudantes residentes no DF provenientes de regiões de difícil acesso ao seu campus de origem. O PME-G oferece vagas aos estudantes participantes, nas seguintes modalidades:

- a) Vaga em apartamento na Casa do Estudante Universitário (CEU/UnB).
- b) Concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) **quando não houver disponibilidade de vagas na CEU/UnB e na existência de quotas em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária.**

2.2 Aos estudantes PPAES dos *Campi* FCE, FGA e FUP, o benefício da moradia estudantil permanecerá disponibilizado somente em forma de pecúnia.

2.3 Aos estudantes oriundos de famílias residentes no Distrito Federal participantes do PME-G, o benefício da moradia estudantil permanecerá disponibilizado somente em forma de pecúnia.

2.4 Aos estudantes do entorno do DF que optarem por continuar residindo em suas regiões será disponibilizada a modalidade de Auxílio transporte.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PERMANÊNCIA NO PME-G

3.1 A renovação de participação no PME-G deverá ser efetuada em formulário próprio anexo a este Edital, no período de **30 de outubro a 17 de novembro de 2017**.

3.2 O estudante deverá preencher os dados do formulário, imprimi-lo e entregá-lo **assinado**, com um comprovante de residência atual em seu nome. Caso o comprovante de residência esteja em nome de outra pessoa, deve ser entregue, além do comprovante de residência, cópia do RG do titular do documento e declaração assinada por este sobre a situação de moradia do discente. A entrega da documentação deve ser realizada, impreterivelmente até **17 de novembro de 2017** em seu campus de origem, nos seguintes endereços:

3.2.1 Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto): Atendimento no Térreo do Prédio BAES;

3.2.2 Faculdade de Ceilândia: Sala Multiuso, QNN 14 Área Especial – Prédio UAC – 1º andar – SPS/FCE.

3.2.3 Faculdade do Gama: Área Especial de Indústria – Projeção A, Setor Leste – SPS/FGA;

3.2.4 Faculdade de Planaltina: Área Universitária 1, Vila Nossa Senhora de Fátima – SPS/FUP.

3.3 **As informações prestadas pelo estudante no processo de Renovação do PME-G, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.**

3.4 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado a documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital ou que denote incoerência com os dados informados no processo de Avaliação Socioeconômica.

3.5 É de inteira responsabilidade do estudante, o acompanhamento do resultado do processo de renovação.



3.6 O estudante que omitir informações e/ou fornecer dados inverídicos, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação de renovação indeferida e poderá sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: A renovação de participação no PME-G não substitui a renovação da avaliação socioeconômica, regida neste semestre pelo edital Nº 1 - 2º/2017. De forma distinta ao PME-G, a Avaliação Socioeconômica é válida por 10 (dez) semestres letivos consecutivos, contados a partir do semestre/ano em que o estudante preencheu o questionário preliminar e entregou a documentação obrigatória. No décimo semestre de validade do estudo socioeconômico, o estudante deverá preencher novo estudo socioeconômico preliminar no SAEWEB para fins de renovação.

4. DA RENOVAÇÃO PARA PERMANÊNCIA NO PME-G

4.1 Para permanecer no PME-G modalidade auxílio em pecúnia, o estudante deverá submeter-se ao processo de renovação anualmente, de acordo com calendário divulgado pela DDS. A não renovação no prazo e nas condições estabelecidas em Edital implicará na perda do direito de participação no Programa.

4.2 Ao solicitar a renovação no PME-G, o estudante deverá:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais de graduação da UnB;
- b) manter inalterada caracterização de situação de vulnerabilidade socioeconômica junto à DDS/DAC;
- c) estar matriculado semestralmente, pelo menos no mínimo de créditos, conforme estabelecido no currículo e fluxo do respectivo curso, com exceção dos estudantes calouros e dos formandos;
- d) ter desempenho acadêmico de acordo com o exigido no currículo e fluxo do respectivo curso e com as normas específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- e) não ter concluído outro curso de graduação;

4.3 O estudante fica obrigado a informar, imediatamente, à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar. Em caso de não cumprimento, será desligado automaticamente dos Programas e poderá sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo de renovação para permanência no PME-G será divulgado por ordem de matrícula no quadro de aviso da DDS e no site da Assistência Estudantil no dia 01/12/2017.

6. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE RENOVAÇÃO

6.1 O estudante poderá interpor recurso na DDS por meio do preenchimento de formulário próprio no período de 04 a 06 de dezembro de 2017.

6.2 O resultado dos recursos analisados pela DDS será divulgado no dia 20 de dezembro de 2017.



- 6.3 O estudante poderá interpor recurso ao DAC no SPS/DDS do seu campus de origem, por meio do preenchimento de formulário próprio no período de 21 e 22 de dezembro de 2017.
- 6.4 O resultado dos recursos analisados pelo DAC será divulgado no dia 10 de janeiro de 2018.
- 6.5 O estudante que não solicitar recurso dentro das datas estipuladas nos itens 6.1 e 6.3 não poderá interpor recurso fora do prazo.

7. DO DESLIGAMENTO DO PME-G

- 7.1 O estudante será desligado do Programa nos seguintes casos:
- a) a pedido do estudante, por escrito, em formulário próprio;
 - b) não se manter matriculado no semestre letivo no mínimo de créditos, conforme estabelecido no currículo e fluxo do respectivo curso, salvo justificativa da coordenação de graduação do curso;
 - c) não manter desempenho acadêmico de acordo com o exigido no currículo e fluxo do respectivo curso e com as normas específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
 - d) em face de mais de um trancamento geral de matrícula, abandono do curso, exclusão, desligamento ou jubramento;
 - e) mediante omissão ou fraude de informações e/ou falsificação de documentação por parte do estudante;
 - f) concluir o curso de graduação, exceto nos casos de segunda habilitação em mesmo número de matrícula;
 - g) infringir as disposições deste Edital ou violar qualquer cláusula prevista no Termo de Concessão de Auxílio Pecúnia no PME-G;
 - h) sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);
 - i) atentar contra a integridade física, moral e psicológica dos demais estudantes ou da comunidade universitária.
- 7.2 **O estudante que perder o direito de participação no Programa Moradia Estudantil, será desligado automaticamente do Programa e retirado da folha de pagamento.**

8. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PME-G

- 8.1 A cada semestre letivo, a DDS/DAC poderá realizar o levantamento da situação acadêmica dos estudantes beneficiados no PME-G para verificar seu desempenho acadêmico, com base em seu histórico escolar e sua regularidade com o plano de curso e normas de permanência na UnB, definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- 8.2 Caso o estudante apresente dois ou mais trancamentos e/ou reprovações em disciplinas, bem como apresente desempenho acadêmico que o coloque sob o risco de desligamento, ou que prolongue seu tempo de permanência na UnB, para além do tempo previsto para conclusão do curso de graduação,



este deverá ser encaminhado aos programas do Decanato de Ensino de Graduação e outros serviços de acompanhamento acadêmico para apoio e superação das dificuldades apresentadas.

9. DO CRONOGRAMA

Fases da Renovação	Período
Solicitação de renovação do PME-G e entrega de documentação exigida no edital no <i>campus</i> de origem	30/10 a 17/11/2017
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2017
Recursos interpostos na DDS	04 a 06/12/2017
Resultado da análise dos recursos impetrados junto à DDS	20/12/2017
Recursos interpostos no DAC	21 e 22/12/2017
Resultado da análise dos recursos impetrados no DAC	10/01/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não é elegível para a permanência no Programa de Moradia Estudantil da Graduação o estudante que tiver iniciado um segundo curso de graduação na UnB, tendo concluído o primeiro, em qualquer que seja, a instituição.

10.2 O formulário de solicitação da renovação da avaliação socioeconômica e os documentos exigidos não serão aceitos por via postal, fax ou correio eletrônico ou outrem que não seja o estudante solicitante ou o seu procurador.

10.3 **O estudante que participar da renovação do PME-G está submetido às regras do Programa, o disposto neste e nos outros Editais vigentes.**

10.4 O estudante indígena, que ingressou na UnB por meio do Convênio de Cooperação nº 01/2004/Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), deverá participar da renovação do PME-G e será atendido nos Programas de Assistência Estudantil, respeitando as suas peculiaridades.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários, se necessário.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Prof. Dr.º André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários
Universidade de Brasília – UnB



REQUERIMENTO

**Renovação Programa Moradia Estudantil (modalidade pecúnia) – FUB/UnB
2º/ 2017**

1- DADOS DO ESTUDANTE: (É essencial o preenchimento de forma completa e legível)

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Telefones de contato (Preenchimento obrigatório): _____

Endereço: _____

E-mail (Preenchimento com letra de forma): _____

Já concluiu outro curso de graduação? () Sim () Não

Se sim, qual instituição de ensino e curso? _____

O estudante que deseja renovar sua participação no Programa Moradia Estudantil – Graduação: modalidade auxílio em pecúnia, deverá entregar anexo a este formulário comprovante de residência atual em seu nome. Caso o comprovante de residência esteja em nome de outrem, deverá vir acompanhado de declaração sobre a situação de moradia do discente assinada pelo titular do comprovante e cópia do RG do declarante.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DOS EDITAIS E RESOLUÇÕES VIGENTES REFERENTES AO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL. DECLARO AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS.

Assinatura do estudante

Brasília, ____ de _____ de 2017.